

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONCUR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para a representação discente no Conselho Curador da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, realizar-se-á entre as 13:00 do dia 22 e as 13:00 do dia 23 do mês de Novembro de 2021, na plataforma virtual **Google Forms**, local onde todos os estudantes aptos a votarem deverão se identificar para votar.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por candidatos, para mandato de dois(2) anos.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de candidatura individual para 01 cadeira de representação discente e seus respectivos suplentes no Conselho Curador da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Será considerado eleito o candidato representante com o maior número de votos válidos na eleição.

Art. 5º - Poderá haver reeleição do representante discente por no máximo um (1) mandato consecutivo.

CAPÍTULO II - Do Registro das Candidaturas

Art. 6º - A candidatura individual poderá efetuar seu registro no período de 15 de Novembro de 2021 a 18 de Novembro de 2021, para o e-mail que foi definido pela comissão eleitoral e será amplamente divulgado junto a este edital: **newton-almerao@uergs.edu.br**.

Art. 7º - O pedido de registro deve ser feito com os seguintes dados do candidato: nome completo, matrícula (CPF), e-mail institucional, unidade universitária, região da sua unidade e uma foto do candidato. Os mesmos dados serão solicitados para o seu suplente no ato da inscrição.

Art. 8º - A comissão eleitoral divulgará no dia 19 de Novembro de 2021 a lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, podendo o candidato cuja inscrição foi indeferida entrar com recurso em até um (01) dia útil após a divulgação para resolver a(s) questão(ões) que afetaram o indeferimento.

CAPÍTULO III - Da propaganda eleitoral em geral

Art. 9º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos.

Art. 10º - A propaganda eleitoral somente é permitida após a confirmação do recebimento de inscrição do candidato pelo e-mail **newton-almerao@uergs.edu.br**.

Art. 11º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV - Da votação

Art. 12º - A votação dar-se-á por meio digital, através da plataforma virtual **Google Forms** e utilizando os e-mails institucionais.

Art. 13º - Somente poderão votar os alunos regularmente matriculados na UERGS.

CAPÍTULO V - Da apuração

Art. 15º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na plataforma virtual e será pública e ininterrupta até a publicação do resultado final.

CAPÍTULO VI - Disposições finais

Art. 16º - Caso seja de vontade dos candidatos inscritos para o pleito, a comissão eleitoral poderá organizar um debate via GOOGLE MEET entre os mesmos para apresentação de suas propostas de gestão, antes da eleição.

Art. 17º - Caso concorra somente um candidato, este será considerado eleito por aclamação.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Evento	Data
Divulgação do Edital	15/11/2021
Inscrições	15/11/2021 a 18/11/2021
Divulgação das Inscrições homologadas	19/11/2021
Período para recurso de inscrição	20/11/2021
Divulgação das Inscrição final após recurso	21/11/2021
Período de votação	13:00 de 21/11/2021 às 13:00 23/11/2021
Apuração e divulgação do resultado	23/11/2021 às 16:00 em assembleia.

Guaíba, 15 de Novembro de 2021.

Newton Lacerda - DIRETÓRIO ACADÊMICO DE TECNOLOGIA - DATEC

Camila Padilha - CENTRO ACADÊMICO DE LETRAS LYA LUFT - CALL

Cassio Hoffmann - DIRETÓRIO ACADÊMICO REGIONAL DAS HORTÊNSIAS

Marina Sobrinho - CENTRO ACADÊMICO ROSALIND FRANKLIN - CARF

Comissão Eleitoral